



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação do profissional Roger Castro, através da empresa ROGER ANDREI DE CASTRO VASCONCELOS - ME, para apresentações e ações literárias para o projeto "Ler e Escrever: é só praticar!" disponível aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Veranópolis.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O profissional possui Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Educação na Universidade de Caxias do Sul - (PPGEdu-UCS). Mestre em Educação (PPGEdu/UCS). Licenciado em Pedagogia pela UNINTER de Caxias do Sul/RS. Possui graduação em Licenciatura em Dança pela Universidade de Cruz Alta (2004). Foi professor de Artes e Coordenador do Grupo de Teatro do CETEC - Universidade de Caxias do Sul/UCS em Veranópolis/RS. É diretor da Roger Castro Eventos; criador e diretor do Grupo Vivandeiros da Alegria. Tem experiência na área de Artes, com ênfase em Arte-Educação, atuando principalmente nos seguintes temas: mediação cultural, contação e formação de contadores de histórias, ludicidade, jogos e brincadeiras infantis, organização e curadoria de ações culturais e educacionais. Ministrante de cursos e palestras sobre estes temas em diferentes cidades com foco no público docente.

3. JUSTIFICATIVA

Sabemos que, do hábito de leitura dependem outros elos no processo de educação. A ação justifica-se, pois, sem ler, o aluno não sabe pesquisar, resumir, resgatar a ideia principal do texto, analisar, criticar, julgar, posicionar-se. Assim, estimulando a leitura, faremos com que nossos alunos tenham uma melhor compreensão de mundo, aprimorando a escrita, refletindo dessa forma, na aprendizagem em um todo. De acordo com a LDB – Lei 9394/96, em seu Art. 1º “A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”. Dessa forma, as atividades acontecerão tendo como público alvo, e exclusivo, os alunos matriculados na rede municipal de ensino, desde a Educação Infantil até os anos finais do ensino fundamental.

4. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço contratado é de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), será dividido da seguinte forma e inclui a realização de:

Endereço: Av. Dr. José Montauray, 181 – Centro | Veranópolis – RS | 95330-000
Fone: (54) 3441 7737/7828/5473



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

- Contações de histórias de **24 a 28 de abril**, em todas as escolas de educação infantil e ensino fundamental, durante cinco dias com obras trabalhadas no espaço escolar. Investimento: **R\$ 17.000,00**, que será pago ao final deste serviço;

- Semana Literária com Minifeiras de Livros em todas as escolas de ensino fundamental da rede municipal e uma oficina de mediação de leitura para educadores durante o período do evento. Realizada de **23 a 30 de junho**. Investimento: **R\$ 20.600,00**, que será pago ao final deste serviço;

- Realização do Festival de Contadores de Causos, Lendas e Poesias para alunos da Ed. Infantil e Ensino Fundamental. Realizado no período de **três dias no mês de outubro**. Investimento: **R\$ 6.200,00**, que será pago ao final deste serviço;

- Animação cultural estilo "Retreta Musical" em todas as escolas municipais do município, de **06 a 10 de novembro (cinco dias)**. Investimento: **R\$ 16.200,00** que será pago ao final deste serviço.

Bem como atividades de cunho literário para todos os alunos. Ações que estão inclusas no projeto: Assessoria, reuniões e acompanhamento das ações planejadas. Os custos com alimentação, deslocamento e hospedagem já estão inseridos no investimento global. O preço contratado é compatível com os preços praticados no mercado para produção e animação de eventos deste porte.

5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Realização de contações de histórias e demais ações de mediação de leitura será realizado nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, listadas a baixo:

- EMEF IRMÃO JERÔNIMO - RUA GUILHERME GIUGNO, 350 - VALVERDE
- EMEF SENADOR ALBERTO PASQUALINI - RUA GETÚLIO VARGAS, 733 - RENOVAÇÃO
- EMEF IRMÃ JOANA AIMÉ - RUA MAESTRO GEREMIAS RONCATO, 541 - RENOVAÇÃO
- EMEF FELIPE DOS SANTOS AV. OSVALDO ARANHA, 686 - CENTRO
- EMEF IRMÃO ARTUR FRANCISCO - RUA ALAGOAS, 149 - MEDIANEIRA
- EMEF ADRIANO FARINA - RUA CAPITÃO PEREGRINO GUZZO, 1193 - SANTO ANTÔNIO
- EMEI HILDA HOFFMANN PERUFFO - RUA GUILHERME GIUGNO, 314 - VALVERDE
- EMEI IRMÃ LAURA - RUA CLARA SCHIMITZ, 745 - RENOVAÇÃO
- EMEI IRMÃ CARMELITA - RUA CAPITÃO PELEGRINO GUZZO, 1193 - FUNDOS - SANTO ANTÔNIO
- EMEI ANITA DAL AGNOL AMANTINO - RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 372 - SANTA LÚCIA
- EMEI PROFESSORA VIRGÍNIA BERNARDI - ETAPA PRÉ- ESCOLAR - AV. OSVALDO ARANHA, 1869 - SÃO PELEGRINO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

6. PERÍODO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O período da execução dos serviços será de abril a dezembro de 2023.

Veranópolis, 24 de fevereiro de 2023.

Izabel Cristina Durli Menin
Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

PARECER JURÍDICO Nº 034/2023

Origem: Memorando 007/2023 – Setor de Licitações

Assunto: Inexigibilidade de licitação – Roger Andrei de Castro Vasconcellos

O Setor de Licitações encaminha solicitação da SMED, que trata de contratação do profissional Roger Andrei de Castro Vasconcellos, para realização de oficinas literárias de educação infantil da rede pública municipal de ensino, referente ao Projeto “Ler e Escrever: é só praticar”.

A Lei 14.133/2021, art. 74, *caput* autoriza a administração pública a realizar contratação direta, tornando o processo licitatório inviável quando houver a comprovação de notório conhecimento e especialização do profissional no meio em que atua.

Diante da descrição do currículo, tudo leva a crer que se aplica a regra da inexigibilidade de licitação, visto que o profissional possui, de fato, o notório conhecimento imprescindível para o desenvolvimento das atividades, com curso de mestrado concluído e é doutorando na área da educação. Desta forma, não há impedimento legal para o enquadramento no art. 74, *caput*, da Lei 14.33/2021, realizando-se a contratação direta, pela inexigibilidade de licitação prevista no referido diploma legal.

Veranópolis, 02 de março de 2023.


FABIANE MERCALLI
Assessora Jurídica